

## **EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 01/2023.**

“Altera o § 1º do art. 159 da Lei Orgânica do Município de Guaraí, nos termos da Emenda Constitucional nº 126, de 21 de dezembro de 2022”.

**FAÇO SABER** que a Câmara Municipal de Guaraí, Estado do Tocantins, aprovou e eu, Prefeita Municipal de Guaraí, no uso das atribuições legais, **SANCIONO** a seguinte **EMENDA A LEI ORGÂNICA**:

**Art. 1º.** O § 1º do 159 da Lei Orgânica do Município de Guaraí, passa a vigorar com as seguintes alterações:

“(…) § 1º As emendas individuais ao projeto de lei orçamentária serão aprovadas no limite de 2% (dois por cento) da receita corrente líquida auferida no exercício imediatamente anterior, sendo que a metade deste percentual será destinada as ações e serviços públicos de saúde (…)”.

**Art. 2º.** Esta emenda entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir da execução orçamentária do exercício de 2024.

**Art. 3º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**, Estado do Tocantins, aos 12 (doze) dias do mês de dezembro do ano de 2023.



Gleidson de Paula Bueno  
Presidente



**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**  
O poder Emana do Povo





**CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAI**  
O poder Emana do Povo

